



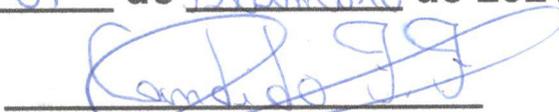
Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete da Vereadora Nelma Carvalho

Requerimento

Protocolado sob o Nº 4412/2º

Em 01 de setembro de 2021


Funcionário
Candido Ferreira Freitas
Câmara Municipal de Garanhuns
Agente Legislativo - Mat.: 973



Aprovado por Unanimidade
em 03 de 09 de 2021
Em Sivaldo
PRESIDENTE

Ementa: REQUER ao chefe do poder Executivo, que através da Secretaria Competente, a realização da obra de drenagem das águas servidas da Rua Israel Batista da Costa, no bairro José Maria Dourado nesta cidade.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao prefeito de Garanhuns Sivaldo Albino para a realização da obra de drenagem das águas servidas da Rua Israel Batista da Costa, no bairro José Maria Dourado nesta cidade. Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento; ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sinval Rodrigues Albino; ao Secretário Municipal de Planejamento, Alexandre Marinho; aos moradores da localidade; bem como a imprensa local.

JUSTIFICATIVA

Na Rua Israel Batista da Costa, que é uma das vias de acesso ao Residencial Viana e Moura, temos vários ramais de esgoto com origem não identificada, que atravessam o leito da rua e desaguam no terreno baldio, ocasionando mal cheiro, danos na pavimentação, poluição do solo, acúmulo de insetos e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde da população, o que em muito tem prejudicando os moradores, que nos reivindicam constantemente a referida drenagem. Em 23 de fevereiro estivemos juntamente com o Engenheiro Jones da Secretaria Municipal de Planejamento, realizando uma inspeção na via conforme imagens no anexo I, resultando posteriormente em mais uma visita técnica da equipe da Secretária de Planejamento mais especificamente em 07 de abril, que resultou no estudo de viabilidade técnica presente no anexo II, confirmando assim a extrema necessidade desta obra.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM DE SETEMBRO DE 2021.


Maria Nelma Carvalho da Costa
Vereadora

Comunicado pelo Ofício Nº OP 381 em 08/09 2021
0097300975


Funcionário

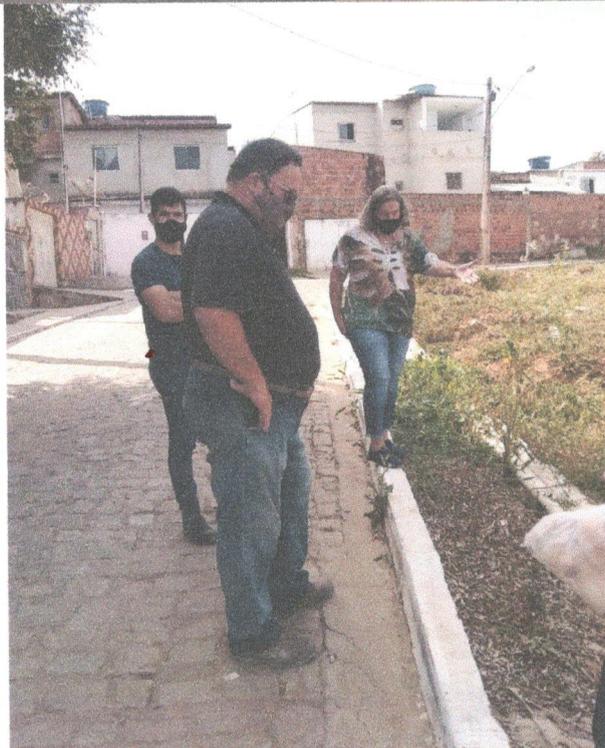


Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete da Vereadora Nelma Carvalho

Anexo I

Visita realizada em 23 de fevereiro do corrente ano, a Rua Israel Batista da Costa onde estivemos juntamente com o Engenheiro Jones da Secretaria Municipal de Planejamento, realizando uma inspeção na nesta via com a finalidade da realização de um projeto para o escoamento das águas servidas.





Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete da Vereadora Nelma Carvalho

Anexo II

Estudo de Viabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Garanhuns, 14 abril de 2021.

Aos Ilmos.

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
Alexandre Henrique de Lemos Marinho.

Assunto: Estudo de
Viabilidade Técnica para
atendimento da demanda de
coleta de águas servidas.

Sirvo-me do presente relato, para apresentar as demandas solicitadas pela população que reside na Rua Israel Batista da Costa, CEP: 55.297-811, Bairro José Maria Dourado, na Zona Urbana de Garanhuns, cuja visita se deu no dia sete de abril do corrente ano, às 09:15 da manhã.

A referida demanda se originou com a ligação de ramais de esgoto originários em algumas das residências da referida localidade. Estes ramais com origem exata não identificada, atravessam o leito da rua citada e despejam os efluentes de esgoto relativo às águas servidas em um terreno baldio com características artificiais de aterro irregular, localizado no mapa anexado e registrado nas fotografias seguintes.

Os despejos lançados entre esta gleba e o meio-fio que seguem ao fim do aterro, já apresentam danos á estrutura da pavimentação da via e seguem até um talvegue, cujas características ambientais estão sendo modificadas rapidamente com a sobreposição do aterro irregular e sem orientação técnica para execução, como também pelos despejos destacados.

Como os tubos estão praticamente soterrados nos limites do terreno apontado, o fluxo ascendente que surge do solo entra em decomposição e forma a substância do chorume ou líquido percolado. Esta substância, produz odor nauseante. Isto é o resultado dos despejos biológicos lançados á montante do talvegue.

Estes despejos, causando problemas no acesso de máquinas ao aterro, segundo um dos residentes da rua, levou o citado proprietário desta gleba a tomar as providências de limitar o uso dos "ramais" de esgoto, á faixa onde seria o futuro passeio público em faixa de aproximadamente 1,00 (um) metro.

Centro Administrativo II
Avenida Deputado José Cardoso da Silva, s/n
CEP: 55.297-690
Bairro Severiano de Moraes Filho
(87) 3762 7044/87 3762 7046



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Constrangido pelo ocorrido, segundo o morador que acompanhou nossa visita técnica, o proprietário estaria preparando o terreno para lotear e isto inviabilizará o descarte dos resíduos das residências ora citadas.

Tendo em vista a complexidade do tema, faz-se necessária a comunicação deste relato à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que sejam tomadas as providências necessárias. Este informe se faz necessário, tendo em vista do histórico de problemas relacionados ao meio ambiente e à população que circunda este tipo de área em processo de degradação.

Segundo a Lei 4509/2018, que Estabelece a Política de Saneamento Básico do Município de Garanhuns, em seu Artigo 5º:

"Compete ao Município de Garanhuns, organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes."

Já a Lei 4546/2019, em seu artigo primeiro, determina:

"Fica obrigatório a construção de sumidouros (incluindo caixa de inspeção e fossa séptica) nas casas e prédios residenciais, no âmbito do Município de Garanhuns."

Porém, observada a Legislação supracitada, não justifica a inação do executivo municipal em relação à população no mais amplo espectro. Deste modo, para que os custos sejam determinados e as ações possam ser postas em cronograma claro e certo, solicitamos auxílios técnico-jurídicos que embasem as possíveis ações a contribuírem ao corpo deste relato. De forma que a população da Rua Israel Batista da Costa e adjacências, possa ser amplamente informada acerca da necessidade de estudos técnicos mais amplos e que englobem uma sub-bacia hidrográfica maior, tendo em vista que a quantidade de imóveis da área é maior e significará em médio prazo, maior transtorno relativo aos despejos de águas servidas nesta região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assim, solicitamos que bons préstimos sejam tomados para informar às Secretarias de Obras e Serviços Públicos, como também a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente acerca do presente documento e seus anexos.

Certo do pronto auxílio, nos despedimos com votos de consideração e dispomo-nos para dirimir as dúvidas que porventura sejam apresentadas.

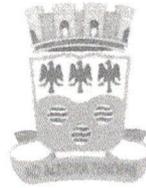
Atenciosamente,

Enos Remigio Maciel
Técnico Industrial em Edificações e Eletrotécnica - SEPLAG

Narclébio Rezende do Amaral
Engenheiro Civil - SEPLAG

Lucimário Paulino Machado
Secretário-Executivo - SEPLAG
Engenheiro Civil

Garanhuns, 14 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anexos

Centro Administrativo II
Avenida Deputado José Cardoso da Silva, s/n
CEP: 55.297-690
Bairro Severiano de Moraes Filho
(87) 3762 7044/87 3762 7046



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI N° 4546/2019

EMENTA: Torna obrigatório a construção de sumidouros, para as casas e prédios residenciais, no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em virtude do disposto no Inciso II do Artigo 32, e Parágrafo único do Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a construção de sumidouros (incluindo caixa de inspeção e fossa séptica) nas casas e prédios residenciais, no âmbito do Município de Garanhuns.

Parágrafo único. Na construção de sumidouros serão obedecidos os parâmetros técnicos, para dar suporte aos dejetos dos imóveis residenciais, de acordo com as determinações legais.

Art. 2º Os proprietários de casa e prédios residenciais que não cumprirem as determinações desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira ocorrência;

II - Não liberação do habite-se, até o atendimento do previsto no Artigo 1º, desta Lei, na segunda ocorrência.

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria competente, realizará vistorias nos imóveis residenciais em construção, para verificar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar os casos omissos da presente Lei, através de Decreto.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo II
Avenida Deputado José Cardoso da Silva, s/n
CEP: 55.297-690
Bairro Severiano de Moraes Filho
(87) 3762 7044/87 3762 7046



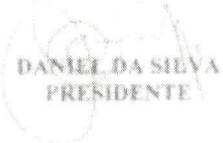
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE MAIO DE 2019.


DANIEL DA SILVA
PRESIDENTE

Rua Joaquim Távora, 305 - Imbúpois - Garanhuns - PE - CEP 55.295-410 - Caixa Postal, 67
Fone: (37) 3761-2291 - Fax: (37) 3761-3881 - e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com - site: www.garanhuns.pe.br

Centro Administrativo II
Avenida Deputado José Cardoso da Silva, s/n
CEP: 55.297-690
Bairro Severiano de Moraes Filho
(37) 3762 7044/87 3762 7046